



azambuja
A evolução é natural



EDITAL N.º 56 /2012

--- Joaquim António Neves Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja: -----

--- **FAZ SABER**, que tendo sido efetuadas na Rua de Santa Marta, nº 11 em Vila Nova da Rainha, concelho de Azambuja, as obras de construção infra mencionadas sem o devido licenciamento, em violação do disposto nos termos do art. 4º, nº 2 alínea c) do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto – Lei 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto - Lei nº 26/2010, de 30 de Março, ficam Francisco da Silva Martins Lda. e Meótiis – Companhia Imobiliária, S.A. na qualidade de proprietários do imóvel, por este meio notificados para no prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente edital se pronunciarem sobre o projeto de decisão no qual são interessados, constante da informação nº 100/CR/GTJ/2004, que a seguir se reproduz:-----

--- “ As informações do Núcleo de Fiscalização nº209/1 e nº296/01, de 11/09/2001 e de 21/12/2001 respetivamente, dão-nos conta de terem sido executadas, sem o devido licenciamento, obras de construção de: -----

- Um telheiro com várias paredes (4) com 10m+12m+2m+3m de comprimento e com a altura aproximada de 2,60m;-----

- Um telheiro de 71m² composto de 3 pilares, chapas de zinco e estrutura de metal; -----

- Um telheiro com cerca de 120m² composto de estruturas metálicas e algumas paredes em alvenaria e dois anexos com 20m² e 25m² cada um.-----

- Em 08/11/2001 foi a firma notificada para vir legalizar as construções efetuadas sem licenciamento.-----

Por requerimento de 21/01/2002, o representante legal da firma veio esclarecer que os telheiros, bem como o prédio onde se localizam, são usados para estaleiro das suas obras, que os mesmos têm *‘natureza provisória e precária’*, tendo-se comprometido à sua demolição logo após a emissão do alvará de construção do edifício previsto para o local no âmbito do processo nº 218/99, bem como a dar entrada de um projeto com vista à legalização dos mesmos.-----

De referir que, de acordo com a informação do DU datada de 03/09/2004, a firma não deu entrada de qualquer processo com vista à legalização das obras acima referidas e que o processo nº 218/99 caducou, tendo sido arquivado em 19/12/2002.-----

Ultrapassado que está o prazo concedido para requerer a legalização das obras executadas sem licenciamento e face ao decurso de tempo que lhe foi concedido para as vir legalizar sem que, entretanto, o tenha feito volvidos quase 3 anos sobre a data da sua notificação deverá, a firma proceder à demolição das construções não licenciadas e cessar a utilização das mesmas no prazo de 30 dias o atual proprietário do edifício proceder à demolição das construções sob pena de demolição, nos termos do disposto no artigo 106º do Decreto – Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro.-----





azambuja

A evolução é natural

--- Assim deverá a firma ser notificada para, em sede de audiência de interessados, se pronunciar por escrito e no prazo de 15 dias, sobre o conteúdo das informações do Núcleo de Fiscalização *supra* referidas, bem como sobre os projeto de decisão constante da presente informação, nos termos do disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 106º do Decreto – Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro”-----

--- Mais se faz saber que, se não se pronunciarem sobre o presente projeto de decisão no prazo estabelecido, o mesmo tornar-se-á definitivo, dispondo do prazo de 30 dias para proceder à demolição das construções não licenciadas e cessar da utilização das mesmas, sob pena de a Câmara poder determinar a posse administrativa para execução coerciva, com as despesas a correrem por conta dos notificados, nos termos do disposto nos artigos 106º e 108º, nº 1 do referido diploma legal.-----

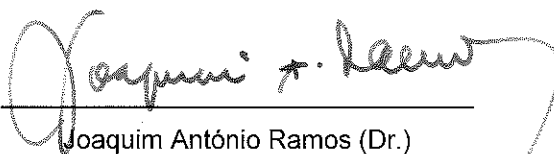
--- O desrespeito da ordem de demolição constitui crime de desobediência, punido com pena de prisão até 1 ano ou multa até 120 dias, nos termos do artigo 348º do Código Penal.-----

--- O presente processo incluindo as informações da fiscalização encontram-se, para consulta, na Divisão de Apoio Jurídico sita na Rua Engenheiro Moniz da Maia, n.º 29, em Azambuja, todos os dias úteis, das 9H às 12.30H e das 14.00H às 17.30H.-----

--- Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos Paços do Município, na sede da Junta de Freguesia de Freguesia de Vila Nova da Rainha e no local do edifício. -----

--- Paços do Município de Azambuja, 1 de Junho de 2012-----

O Presidente da Câmara Municipal


Joaquim António Ramos (Dr.)

